



*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos*

*Estado de São Paulo*

Em de

de 196

of.

L E I N° 752

de 31 de Janeiro de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, até o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) como antecipação da Receita Orçada e como limite de prazo de liquidação o ano financeiro.

Artigo 2º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a verba 351/8-81-4 - Despesas Diversas - Item I, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 31 - de Janeiro de 1961.

*Eduardo F. Vila*

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e um.

*José Machado M.*  
José Machado  
Chefe da S.E.P.